



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº Nº 01/2025/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.013408/2021-48

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022-SR/PF/RJ QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.**

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO**, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.936, de 03 de dezembro de 2024, publicada no D.O.U. edição 233, de 04 de dezembro de 2024, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.219.232/0001-47, sediada na Rua Antônio Campostrini, nº 197, Jardim das Acáias, Parque-Açu/SP - RJ, representada pelo Sr. **RODRIGO CLAUDIONOR MENDES**, portador da Carteira de Identidade nº 32.561.420-9 SSP/SP, CPF nº 290962338/67, brasileiro, solteiro, sócio da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.013408/2021-48, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, cujo objeto é a contratação de serviços de acesso dedicado à Internet com serviço firewall gerenciado e proteção anti-DDoS para a sede da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/05/2025 a 19/05/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo
1	Assinatura mensal do serviço de acesso dedicado à Internet, com largura de banda de 1Gbps, firewall gerenciado e proteção a ataques DDoS	Mês	24	R\$ 8.500,00	R\$ 204.000,00

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 204.000,00</b>
--------------------	-----------------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/200356

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 172371

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: PF99ON9AG25

Nota de Empenho: 2025NE000054

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.

**FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO**  
 Delegado de Polícia Federal  
 Superintendente Regional - SR/PF/RJ  
 (Assinatura Eletrônica)

**RODRIGO CLAUDIONOR MENDES**  
 Sócio da MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP  
 CPF: 290962338/67  
 (Assinatura Eletrônica)

### TESTEMUNHAS:

1. Phelipe de Oliveira da Silva  
Escrivão de Polícia Federal

2. Jardel Souza Gomes  
Escrivão de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALVAO DA SILVA REGO, Superintendente Regional**, em 13/03/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Claudionor Mendes, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL SOUZA GOMES, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 13/03/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40389765&crc=9A9CCF20](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40389765&crc=9A9CCF20).

Código verificador: **40389765** e Código CRC: **9A9CCF20**.